



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 316, 15 DE SETEMBRO DE 2010

**“DISPOE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI
312, DE 05 de Maio de 2010 e dá outras Pro-
vidências”**

A Câmara Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais,
APROVA e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal 312, de 05 de maio de 2010,
passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a **APRAFASC – Associação de Produtores Rurais da Agricultura Familiar Santa Cruz**, sociedade civil sem fins econômicos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.682.700/0001-67.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Periquito, 15 de setembro de 2010.


LUIZ REIS DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL